



Guia de Detalhamento de Documentos

1. Após o preenchimento do formulário de cadastro/inscrição para solicitação de Matrícula Social, dependendo da resposta dada aos questionamentos, alguns documentos específicos poderão ser solicitados e devem obrigatoriamente serem inseridos no sistema para upload de documentos através do link:
<http://app.catolicasc.org.br/apps/fileupload2/?sys=MatriculaSocial20211>.
2. Serão solicitados os seguintes itens, além do formulário de cadastro/inscrição devidamente preenchido e assinado:

Documento comprovante	Descrição do documento comprovante
Comprovante do número de pessoas do Grupo Familiar	Documento(s) que comprove(m) o vínculo com o(s) membro(s) familiar(es) inserido(s) no formulário de cadastro/inscrição, no quadro do grupo familiar.
Comprovante da Renda Familiar	Documentos que comprovem a renda familiar conforme as informações inseridas no quadro do grupo familiar referentes à profissão e renda.
Comprovante do Tipo de Moradia	Apresentação de comprovante conforme resposta ao questionário do formulário de cadastro/inscrição para a pergunta 2 (dois).
Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina há no mínimo 2 anos.	Obrigatório para concessão de bolsa. Documentos que comprovem tempo mínimo de dois anos de residência no Estado de Santa Catarina.
Comprovante de despesa familiar com Doença Crônica	Somente para quem declarou no formulário de cadastro/inscrição que possui este tipo de despesa.
Comprovante de despesa familiar mensal, para finalidade de estudar, com Transporte Coletivo	Somente para quem declarou no formulário de cadastro/inscrição que possui este tipo de despesa.
Comprovante Despesa Familiar Mensal, com Educação Paga, para outro membro do grupo familiar	Somente para quem declarou no formulário de cadastro/inscrição que possui este tipo de despesa para outro membro do grupo familiar. Sendo que esta despesa se refere a Educação Regular.
Comprovante da Deficiência ou Invalidez Permanente	Obrigatório. Documento(s) que comprove(m) a Deficiência ou Invalidez Permanente declarada.

a) Comprovante do número de pessoas do Grupo Familiar

I - Carteira de Identidade com CPF ou CNH de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento com CPF no caso dos menores de 18 anos.

II - Certidão de casamento, escritura pública de união estável – tabelionato de notas, ou Declaração de União Estável, quando for o caso, do acadêmico, dos pais ou responsáveis ou demais membros do grupo familiar que residam com o acadêmico, dependam ou usufruam da mesma renda.

III - Comprovante de separação ou divórcio, quando for o caso.

IV - Certidão de Óbito dos responsáveis, em caso de dependente, quando for o caso.

b) Comprovante da Renda Familiar – de todos os integrantes do grupo familiar que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

I - A Carteira de Trabalho Digital de todos os integrantes do grupo familiar que deverá ser cadastrada no Portal Empresa Brasil, do Governo Federal;

II - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa (inclusive com o Recibo de Entrega), de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso. Deve-se apresentar a declaração entregue até 30/06/2020.



- No caso de não declaração de imposto de renda por não atingir o teto para obrigatoriedade da declaração, será necessário o preenchimento da Declaração de Bens do grupo familiar, conforme modelo anexo, sendo preciso a junção de documentos que comprovem a posse do bem no caso de declaração de algum bem.
- O grupo familiar que não possuir bens fará o preenchimento da Declaração de Não propriedade de Bens do grupo familiar;

III - Assalariado:

- Os três últimos demonstrativos de pagamento.

IV - Autônomo ou Profissional Liberal:

- Decore emitida por contador;
- CND – Certidão Negativa de Débito Estadual.
- Guia de Recolhimento de INSS dos três últimos meses.

V - Trabalhador Informal ou Eventual (“bicos”):

- Declaração de rendimentos, conforme modelo em anexo, com média dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório.
- Guia de Recolhimento de INSS dos três últimos meses.
- Extrato bancário dos últimos três meses;

VI - Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Ativa:

- Pró-labore e Decore assinado por contador responsável;
- Imposto de Renda completo de pessoa física.
- CND - Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal.
- Imposto de Renda completo de Pessoa Jurídica.
- Contrato social e balanço financeiro da empresa.

VII - Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Inativa:

- Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal, ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade.

VIII - Microempreendedor Individual

- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).
- Certificado do MEI – CCMEI.
- Decore ou Demonstrativo de entradas da empresa, dos últimos três meses, assinada por contador responsável;

IX - Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio-Doença no INSS:

- Extrato obtido via site do INSS, ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido, o nome do beneficiário e o valor recebido mensalmente.
- Mesmo no caso de aposentadoria ou recebimento de pensão por morte, a apresentação da Carteira de Trabalho Digital é indispensável.

X - Produtor Rural:

- Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor com assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo disponível em anexo, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal).
- Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento.

XI - Estagiário:

- Termo de Compromisso de Estágio, indicando o valor mensal recebido; ou declaração do supervisor de estágio constando o valor mensal recebido pelo estagiário (com assinatura); ou ainda comprovante de recebimento dos valores de bolsa-auxílio fornecido pela empresa ou órgão público (se for o caso).

XII - Desempregado:

- Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo).
- Rescisão contratual.
- Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Declaração de não exercício de atividade remunerada, se estiver desempregado a mais de 06 meses e/ou não estiver recebendo seguro-desemprego.



XIII - Recebimento de Auxílio de Parentes e/ou Amigos:

- Declaração constando o valor do auxílio prestado, conforme modelo disponível em anexo, com assinatura daquele que presta o auxílio, devidamente reconhecida em cartório.

XIV - Recebimento de Pensão Alimentícia:

- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com a assinatura de quem paga reconhecida em cartório, no caso de não haver decisão judicial de pagamento de pensão alimentícia ou;

- Decisão judicial de pagamento da pensão e últimas três folhas de pagamento de quem paga a pensão alimentícia (no caso da decisão judicial da pensão alimentícia, fazer menção ao salário mínimo nacional, não é necessária apresentação das folhas de pagamento de quem paga a pensão).

XV - Receber Aluguel de Imóveis:

- Declaração constando o valor recebido mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo disponível em anexo, ou os contratos de locação com os inquilinos devidamente assinados e registrados em cartório.

XVI - Não exercício de atividade remunerada (exemplo: "Do Lar"):

- Declaração do não exercício de atividade remunerada, conforme modelo disponível em anexo.

- Esta declaração é necessária para todos os desempregados a mais de 06 meses e que não estiverem recebendo seguro-desemprego e para os que não exercem atividade remunerada.

c) Comprovante do Tipo de Moradia

I – No caso do grupo familiar residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato de locação e do recibo de pagamento do último aluguel + contas das despesas com o imóvel: água, luz, telefone, internet, condomínio, gás, iptu..(contas do último mês).

-O contrato de aluguel deve estar com as assinaturas reconhecidas em cartório no caso de contrato particular.

-No caso de contrato com imobiliária, o mesmo deverá estar com todas as assinaturas, inclusive da imobiliária.

-Tanto os contratos com imobiliária, quanto os contratos particulares, deverão estar vigentes, ou possuir cláusula de renovação automática.

-Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), que não façam parte do grupo familiar, anexar ao contrato de locação uma declaração (conforme modelo disponível em anexo) assinada por todos os inquilinos, com as assinaturas reconhecidas em cartório, informando o valor pago por cada um, além do contrato de aluguel que deverá estar em nome de um dos inquilinos do imóvel.

II – No caso de o grupo familiar residir em imóvel financiado, apresentar cópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela (ou ainda o demonstrativo de pagamento das parcelas junto ao último recibo de pagamento, que poderá ser o extrato bancário no período no caso de débito automático) + contas das despesas com o imóvel: água, luz, telefone, internet, condomínio, gás, iptu..(contas do último mês).

III – No caso de o grupo familiar residir em imóvel cedido gratuitamente, apresentar declaração, com assinatura reconhecida em cartório de quem cede o imóvel, (conforme modelo disponível em anexo) + contas das despesas com o imóvel: água, luz, telefone, internet, condomínio, gás, iptu..(contas do último mês).

IV – No caso do grupo familiar residir em imóvel próprio, apresentar o documento de posse do imóvel (certidão atualizada do imóvel; registro do imóvel; escritura; contrato de compra e venda, processo de usucapião, ou outro documento que comprove que o imóvel pertença a membro do grupo familiar inserido no cadastro) + contas das despesas com o imóvel: água, luz, telefone, internet, condomínio, gás, iptu..(contas do último mês).

d) Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina há no mínimo 2 anos

I – Serão aceitos:

- Demonstrativos de pagamentos de contas de água, luz, telefone e IPTU dos últimos dois anos em nome do acadêmico ou membro do grupo familiar que conste no cadastramento;



- Contas de água, ou luz, ou telefone ou internet no nome do acadêmico ou membro do grupo familiar com vencimento em janeiro de 2019, janeiro de 2020 e janeiro de 2021;
- Histórico escolar do ensino médio em escola com sede no Estado de Santa Catarina constando que o Ensino Médio foi cursado em Santa Catarina;
- Cópia do registro em carteira de trabalho dos últimos empregos do acadêmico ou membro do grupo familiar, que comprovem o endereço da empresa onde a pessoa desempenha ou desempenhava suas funções, com sede no Estado de Santa Catarina. Estes registros devem comprovar os últimos dois anos de trabalho na empresa, ou uma Declaração da empresa em que trabalha, com todos os dados do trabalhador e do empregador, informando função e local de trabalho em Santa Catarina nos últimos dois anos;
- Contrato de aluguel do acadêmico ou membro do grupo familiar, onde conste o endereço no Estado de Santa Catarina nos últimos dois anos, sendo necessário que o contrato esteja devidamente reconhecido em cartório;

e) Comprovante de despesa familiar com Doença Crônica

- I - Atestado do profissional da área de saúde responsável pelo paciente, constando o CID (Código Internacional de Doenças), ou, se for o caso, cópia do laudo médico legível, atualizado, contendo também o nome do paciente, código da doença (CID), tipo do tratamento, data, carimbo e assinatura do profissional que atesta.
- II - Receituário legível, indicando a medicação de uso contínuo e/ou encaminhamento de terapias.
- III - Notas fiscais da compra dos medicamentos prescritos e/ ou recibos de terapias contínuas.
- IV - Não são considerados para fins de gastos contínuos de tratamento de saúde: convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias etc.

f) Comprovante de despesa familiar mensal com Transporte Coletivo para fins educacionais

- I - No caso de utilização de transporte coletivo, apresentar cópia do último recibo de compra da passagem de ônibus ou detalhamento de recarga do cartão de uso no transporte público, onde conste a data da última recarga. O recibo ou detalhamento de recarga, deve conter os dados da empresa de transporte coletivo, inclusive o CNPJ da mesma e o nome do acadêmico ou membro do grupo familiar que possui a despesa mensal com transporte público para fins de locomoção até o local de estudos.
- II - No caso de utilização de transporte terceirizado (Topic/Van), apresentar o recibo de pagamento referente ao último mês de utilização do transporte, ou contrato com a empresa que presta o serviço de transporte. O recibo ou contrato da empresa de transporte deve conter os dados da mesma, inclusive o CNPJ.

g) Comprovante Despesa Familiar Mensal, com Educação Paga, para outro membro do grupo familiar

- I - Se algum membro do grupo familiar do acadêmico estiver estudando em Instituição particular de ensino regular, independente do grau de ensino, o acadêmico deverá apresentar a confirmação de matrícula ou comprovante de pagamento da última mensalidade.

h) Comprovante da Deficiência ou Invalidez Permanente

- I – Atestado médico, atestando a deficiência irreversível, ou invalidez permanente do acadêmico, onde conste o CID relativo a deficiência. Este atestado será utilizado para finalidade de concessão de Bolsa de Estudos ou Pesquisa do Uniedu e é solicitado de acordo com a legislação vigente.

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.

Fundação Educacional Regional Jaraguense – FERJ